



LEI MUNICIPAL Nº 101, DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre alteração dos vencimentos do Salário Base de cargos nível superior da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores de vencimentos dos profissionais ocupantes dos cargos NIVEL SUPERIOR da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI) – CARGOS: ENFERMEIRO DO PSF, FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, ODONTÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO, os quais passam a perceber de salário básico o valor de R\$ 1.770,00 (UM MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).

Art. 2º Ficam alterados os valores de vencimentos dos profissionais ocupantes dos cargos NIVEL SUPERIOR da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI) – CARGO: MÉDICO - os quais passam a perceber de salário básico o valor de R\$ 5.565,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Art. 3º As demais vantagens obedecerão ao Estatuto do Servidor ou lei específica.

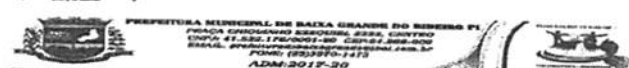
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).


OZIREZ CASTRO SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte).


AGAMENON NERES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



LEI MUNICIPAL Nº 101, DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre alteração dos vencimentos do Salário Base de cargos nível superior da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores de vencimentos dos profissionais ocupantes dos cargos NÍVEL SUPERIOR da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI) – CARGOS: ENFERMEIRO DO PSF, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, ODONTÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO, os quais passam a perceber de salário básico o valor de R\$ 1.770,00 (UM MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).

Art. 2º Ficam alterados os valores de vencimentos dos profissionais ocupantes dos cargos NÍVEL SUPERIOR da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI) – CARGO: MÉDICO - os quais passam a perceber de salário básico o valor de R\$ 5.565,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Art. 3º As demais vantagens obedecerão ao Estatuto do Servidor ou lei específica.

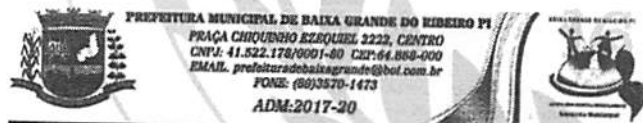
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

OZIREZ CASTRO SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte).

AGAMENON NERES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



LEI MUNICIPAL Nº 102, DE 06 DE MAIO DE 2020

"Autoriza o Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI a conceder excepcionalmente gratificação de desempenho, enquanto durar o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Município, aos profissionais de saúde que trabalham diretamente no enfrentamento da pandemia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei, e:

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.895 de 19 de março de 2020, do Estado do Piauí, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais nº 18.901 e 18.902, de 20 e 23 de março de 2020, que determinaram a suspensão de atividades e deram outras providências, no âmbito do território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, de declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 08/2020, 09/2020 e 12/2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;

CONSIDERANDO o previsto no estatuto dos servidores públicos do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;

CONSIDERANDO, a situação excepcional, transitória e temporária por que passa o Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e seus servidores, em especial, os que atuam diretamente no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, a dificuldade de planejamento financeiro pela situação pandêmica atualmente existente;

CONSIDERANDO, os índices de gastos do município e os recursos que foram destinados pelo Ministério da Saúde para combate ao COVID-19 que são recursos somente para este momento excepcional.

CONSIDERANDO a dificuldade de conscientizar e estimular e na tentativa de encorajar os profissionais de saúde do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI a atuarem no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Art. 1º - Fica o Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, autorizado a conceder gratificação de desempenho, enquanto durar o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, aos servidores públicos municipais da área da saúde que trabalham diretamente no enfrentamento da pandemia.

Art. 2º - Em razão de tratar-se de situação excepcional, transitória e temporária por que passa o Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e seus servidores, a presente concessão somente terá validade enquanto perdurar a situação do enfrentamento da pandemia.

Art. 3º - Será concedida gratificação de desempenho às categorias nos valores especificados infra:

I – NÍVEL FUNDAMENTAL: Agentes Comunitários de Saúde-ACS, Motorista e Serviços Gerais, valor de R\$ 125,00,

II – NÍVEL MEDIO: Auxiliar Administrativo Farmácia Central, Técnicos Estratégicos saúde da Família da U.B.S., H.P.P. e Laboratório, Recepcionista do H.P.P. e U.B.S., Fiscal de Vigilância Sanitária, valor de R\$210,00;

III - NÍVEL SUPERIOR: Médicos da U.B.S., Enfermeiros do H.P.P. e U.B.S., Farmacêutico/Bioquímico, Veterinária (Vigilância Sanitária), Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e atenção Básica, valor de R\$ 421,80.

§1º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro - PI, a realização dos atos formais para a concessão e revogação do benefício de que trata o presente decreto.

§3º - A Secretaria de Saúde encaminhará a Secretaria de Administração relação dos servidores que farão jus a gratificação, qual sejam aqueles que estão na linha de frente do combate ao COVID-19.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

OZIREZ CASTRO SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte).

AGAMENON NERES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração